

PORTARIA N° 219-GP

18/09/2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2007/2017, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, à servidora pública, **RIVAILZA MEDEIROS DANTAS PEREIRA**, mat. 0033-1, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Saúde, correspondente ao segundo decênio (2007/2017), pelo período de **06 (seis) meses** (03/07/2007 a 02/06/2017), em conformidade ao Regime Estatutário Municipal.

Art. 2º - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **04/09/2017** e término em **03/03/2018**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia **04/09/2017**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 18 de setembro de 2017.



***Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito***